



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO n° 019/2022**

(de 09 de junho de 2022)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAL E NACIONAL/RELIGIOSO, RESPECTIVAMENTE, ALUSIVOS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - "DIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA" E DE "CORPUS CHRISTIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o que diz a Portaria n° 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art.1°, inciso XII, que determina Feriado Municipal o dia 13 de junho, segunda-feira, em alusão as comemorações religiosas do "PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI" - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA; e

**CONSIDERANDO**, o mesmo artigo, inciso XIII, da Portaria acima citada, o dia 16 (dezesesseis) de junho, quinta-feira, é Feriado Nacional e Religioso em comemoração ao dia de "CORPUS CHRISTIS", ao tempo em que, no inciso XIV, do mesmo artigo, torna Ponto Facultativo o dia 17 (dezessete), sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

**DECRETA**

**Art.1° FERIADOS** municipais, os dias 13 e 16 de junho, segunda e quinta-feira, no âmbito do Município de Maragogi, respectivamente, em comemoração às festas do dia de "SANTO ANTÔNIO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DE PÁDUA**", Padroeiro do Município de Maragogi e, acompanhando o Feriado Nacional e Religioso de **CORPUS CHRISTIS**.

**Art.2º** Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais o dia 17 de junho (sexta-feira) - em decorrência do feriado de "**CORPUS CHRISTIS**".

**Art.3º** As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO**  
**MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.

  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **09/06/2022**.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **10/junho/2022**.